Resolução nº : 3257/2004
Protocolo nº : 88142/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARTA DE OLIVEIRA RADAEL
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6757/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA